



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**CONTRATO Nº. 004/2017 CELEBRADO ENTRE O  
ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
E A EMPRESA COMPANHIA BRASILEIRA DE  
CARTUCHOS – CBC PARA FORNECIMENTO E  
AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS**

O Estado do Pará, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **ANÍBAL CORREA PINHEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1562404 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 391.715.662-87, designado pela Portaria nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, e de outro lado, a empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.494.031/0010-54 com endereço na Avenida Buarque de Macedo, nº 3133, bairro Faxinal, na cidade de Montenegro – RS doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, **JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 15.482.035-0, inscrito no CPF/MF sob o nº. 269.148.988-47, com domicílio profissional na Av. Humberto de Campos, nº 3220, Guapituba, Ribeirão Pires - SP, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao processo nº. **PA-PRO-2016/04197** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 065/TJPA/2016, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM** – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 065/TJPA/2016, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** – Contratação de empresa especializada para fornecimento de coletes balísticos que possuam proteção simultânea contra perfuração por projéteis de arma de fogo e objetos, armas e/ou instrumentos pontiagudos, para proteção dos oficiais de justiça deste Poder Judiciários, conforme especificações constantes no termo de referência, Anexo I do edital e parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES** – O valor estimado do presente contrato referente ao fornecimento do objeto definido na Cláusula Segunda é de R\$ 409.044,00 (quatrocentos e nove mil, quarenta e quatro reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 11 de janeiro de 2017 e término em 10 de janeiro de 2018, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos Programas de Trabalho 02.061.1419.8176, 02.061.1419.8177 e 02.061.1419.8178; Natureza da Despesa 449052; Fonte de Recursos 0118.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA** – A CONTRATADA deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá ao CONTRATANTE:

1. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

3. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na entrega do objeto, objetivando a imediata reparação ou substituição;
4. Garantir condições adequadas para a execução do contrato;
5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas;
6. Apoiar logística e administrativamente;
7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparo ou substituição por parte da CONTRATADA;
8. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na entrega do objeto;
9. Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência (Anexo I do edital convocatório), que é parte integrante deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:**

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto deste contrato;
4. Executar fielmente o objeto do contrato, de acordo com as especificações e exigências constantes do termo de referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita entrega do objeto contratado;
10. Manter atualizados seu endereço, telefone de contato e dados bancários necessários para a efetivação de pagamentos;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;
12. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;
13. É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;
14. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do fornecimento a que se refere o presente contrato, salvo com a devida autorização do CONTRATANTE;
15. Cumprir todas as obrigações, requisitos e especificações expressas no termo de referência, Anexo I do edital convocatório, que é parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO** – Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através do servidor Fábio Raimundo de Sales Brito, Assessor Militar, matrícula 146790, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da entrega do objeto na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução do contrato, entrega do objeto e da documentação devida, através de crédito em conta corrente



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

no Banco Bradesco, Agência 3.398-7, Conta Corrente nº 72.200-6, mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto executado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no parágrafo primeiro, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor - IPCA, salvo negociação entre as partes, observando-se, em qualquer caso, a vigência do contrato.

- a) Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a CONTRATADA requerer a sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação nos termos e preços originais;
- b) Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto referido na alínea anterior;
- c) Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação;
- d) O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**PARÁGRAFO SEXTO** – O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES** – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a CONTRATADA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital e nos seus anexos, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no **parágrafo quarto**;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA pelo atraso injustificado na entrega do objeto e será aplicada nos seguintes percentuais:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste parágrafo;
- d) até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste parágrafo.
- e) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do edital, do termo de referência ou deste contrato, exceto prazo de execução e de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se preferir, poderá a CONTRATADA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**PARÁGRAFO NONO** – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste item, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do **parágrafo quarto**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do **parágrafo quarto** não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A sanção de impedimento prevista no **caput** será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato (**caput, alínea a**); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (**caput, alínea b**); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (**caput, alínea e**);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução e entrega do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (**caput, alínea d**);

c) de até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na entrega do objeto deste contrato (**caput, alínea f**);



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

d) de até 05 (cinco) anos, quando a CONTRATADA apresentar documento falso (*caput*, alínea c); fraudar na execução do objeto deste contrato (*caput*, alínea f); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea g); ou cometer fraude fiscal (item 16.1, h).

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO** – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** – A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO** – Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO** – O presente contrato fundamenta-se nas leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se se ao edital convocatório e anexos do Pregão Eletrônico n.º 065/TJPA/2016, constante do processo nº PA-PRO-2016/04197, bem como à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO** – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste contrato com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua vigência, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO** – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 11 de janeiro de 2017.

ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS  
JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR

**Testemunhas:**

Nome

CPF/MF 598.039.322-68

Nome

CPF/MF 004-054-412-58



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, mediante este Termo de Referência, torna público e transparente os critérios e parâmetros para a abertura de processo licitatório, visando a aquisição de coletes balísticos que possuam proteção simultânea contra perfuração por projéteis de arma de fogo e objetos, armas e/ou instrumentos pontiagudos, para proteção dos oficiais de justiça deste Poder Judiciário.

**2. JUSTIFICATIVAS**

2.1. Promover melhores condições de segurança aos oficiais de justiça deste Poder Judiciário, que no desempenho de suas atividades laborais ficam expostos a situações que envolvam risco a sua integridade física.

2.2. O LOTE ÚNICO justifica-se além do padrão de qualidade do produto (questão técnica), reflete na economia de escala considerando que um quantitativo maior propiciaria a contratação em preços mais vantajosos (questão econômica) para a Administração contratante.

**3. OBJETIVOS**

3.1. O presente Termo de Referência tem por escopo viabilizar a qualidade e excelência na contratação de empresa que ofereça os melhores preços e coletes balísticos certificados pelos órgãos de controle, com excelência de qualidade.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1. As propostas devem obedecer exatamente às especificações e quantitativos abaixo relacionados, sendo os valores estimados, inclusive os preços unitários, considerados como máximos para a contratação.

LOTE ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QTDE	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Colete balístico, tipo dissimulado, com proteção SIMULTÂNEA, nos níveis: <b>Nível II</b> da	13	1.821,80	23.683,40



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

	Norma NIJ Standard-0101.03 - proteção contra projéteis de arma de fogo. E, <b>Nível 2</b> da norma NIJ Standard-0115.00 - proteção contra instrumentos perfurantes ou pontiagudos. Conforme especificações técnicas no Item 5, abaixo. Modelo Masculino, tamanho P.			
02	Colete balístico, tipo dissimulado, com proteção SIMULTÂNEA, nos níveis: <b>Nível II</b> da Norma NIJ Standard-0101.03 - proteção contra projéteis de arma de fogo. E, <b>Nível 2</b> da norma NIJ Standard-0115.00 - proteção contra instrumentos perfurantes ou pontiagudos. Conforme especificações técnicas no Item 5, abaixo. Modelo Masculino, tamanho M.	71	2.069,00	146.899,00
03	Colete balístico, tipo dissimulado, com proteção SIMULTÂNEA, nos níveis: <b>Nível II</b> da Norma NIJ Standard-0101.03 - proteção contra projéteis de arma de fogo. E, <b>Nível 2</b> da norma NIJ Standard-0115.00 - proteção contra instrumentos perfurantes ou pontiagudos. Conforme especificações técnicas no Item 5, abaixo. Modelo Masculino, tamanho G.	62	2.327,50	144.305,00
04	Colete balístico, tipo dissimulado, com proteção SIMULTÂNEA, nos níveis: <b>Nível II</b> da Norma NIJ Standard-0101.03 - proteção contra projéteis de arma de fogo. E, <b>Nível 2</b> da norma NIJ Standard-0115.00 - proteção contra instrumentos perfurantes ou pontiagudos. Conforme especificações técnicas no Item 5, abaixo. Modelo Masculino, tamanho GG.	05	2.601,00	13.005,00
05	Colete balístico, tipo dissimulado, com proteção SIMULTÂNEA, nos níveis: <b>Nível II</b> da Norma NIJ Standard-0101.03 - proteção contra projéteis de arma de fogo. E, <b>Nível 2</b> da norma NIJ Standard-0115.00 - proteção contra	12	1.504,00	18.048,00



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

	instrumentos perfurantes ou pontiagudos. Conforme especificações técnicas no Item 5, abaixo. Modelo Feminino, tamanho P.			
06	Colete balístico, tipo dissimulado, com proteção SIMULTÂNEA, nos níveis: <b>Nível II</b> da Norma NIJ Standard-0101.03 - proteção contra projéteis de arma de fogo. E, <b>Nível 2</b> da norma NIJ Standard-0115.00 - proteção contra instrumentos perfurantes ou pontiagudos. Conforme especificações técnicas no Item 5, abaixo. Modelo Feminino, tamanho M.	34	1.689,40	57.439,60
07	Colete balístico, tipo dissimulado, com proteção SIMULTÂNEA, nos níveis: <b>Nível II</b> da Norma NIJ Standard-0101.03 - proteção contra projéteis de arma de fogo. E, <b>Nível 2</b> da norma NIJ Standard-0115.00 - proteção contra instrumentos perfurantes ou pontiagudos. Conforme especificações técnicas no Item 5, abaixo. Modelo Feminino, tamanho G.	03	1.888,00	5.664,00

**5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO COLETE BALÍSTICO TIPO DISSIMULADO (UTILIZAÇÃO SOB O TRAJE)**

5.1. O colete deverá obedecer **SIMULTANEAMENTE** às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do campo de provas de Marambaia, de acordo com a Norma Padrão **NIJ Standard – 0101.03**, para no mínimo o nível de proteção **Nível II**, no que diz respeito às normas de proteção Balísticas, proteção contra projéteis de arma de fogo, e **NIJ Standard – 0115.00**, para no mínimo o nível de proteção **Nível 2**, no que diz respeito às normas de proteção contra objetos pontiagudos ou perfurantes.

5.2. O colete deverá ser confeccionado em material de qualidade que forneça proteção balística, que agirá não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes.

5.3. O colete deverá ser fornecido para permitir um perfeito ajuste ao corpo, para ser utilizado de maneira **dissimulada**, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e ainda otimizar a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

para os movimentos e, ainda, deverá resistir à umidade, sem perder o grau de proteção adequado para o qual foi projetado.

5.4. O colete deverá no mínimo possuir nível de proteção balística NÍVEL II, **Tipo Dissimulado**, com proteção **simultânea**, balística convencional e proteção adicional contra ataques com armas ou objetos perfurantes / pontiagudos, com energia de impacto E1 igual a 33 joules  $\pm$  0.60 e E2 igual a 50 joules  $\pm$  0.70, no mínimo de acordo com o Nível 2 da Norma NIJ 0115.00. E, conforme a Norma NIJ-0101.03, resistente a perfuração contra disparos de calibre até .357 Magnum com projéteis JSP de massa 10,20g (158 "grains"), com velocidade de 425 m/s (+15m/s) e 9mm com projéteis FMJ de massa 8,0g (124 "grains"), com velocidade de 358 m/s (+15m/s). Com Proteção frontal (tórax e abdômen) e dorsal (costas).

5.5. Os painéis balísticos, frontal e dorsal, deverão ser confeccionados em material leve e flexível composto por camadas de tecido aramida, revestidos por uma capa de nylon resinado (capa interna), de modo a protegê-los do contato com a umidade, chuva externa e do suor do corpo do usuário.

5.6. As dimensões e áreas de proteção dos painéis balísticos frontais e dorsais deverão obedecer às medidas constantes nas grades das Figuras Anexo I e I-A constantes deste Termo de Referência. As figuras são parte integral deste Termo de Referência.

5.7. Capa externa confeccionada, em tecido Terbrim com média de tecido algodão (33%) e poliéster (67%), na cor cinza, em formato de envelope para a introdução dos painéis balísticos. Sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário, através de fitas aderentes tipo velcro medindo 5 cm de largura de forma a permitir 10 cm de ajuste, regulagem de altura efetuada por alças nos ombros com 10cm de comprimento e 5cm de largura facilitando o ajuste e compensando o movimento do corpo. Deverá conter o brasão do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, fixado por meio termocolante (com reforço costurado nas bordas do brasão) na parte frontal esquerda (peitoral) e conforme Figura Anexo II, que é parte Integral deste Termo de Referência.

5.8. Os pontos de fixação e ajustes devem permitir que o usuário do colete faça, ele mesmo, os ajustes necessários, independente de auxílio de outra pessoa ou ferramenta.

5.9. Os coletes deverão conter etiquetas na capa externa (uma em cada superfície de contato com o corpo do usuário) e etiquetas na face da capa interna de cada painel balístico (também em cada superfície de contato com o corpo).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**5.10.** As etiquetas da capa externa deverão conter informações em idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante: nome, logotipo e identificação do fabricante; dizeres alertando o usuário para consultar a etiqueta do painel balístico quanto à utilização e o grau de proteção; os cuidados com a capa; modelo; data de fabricação; tamanho P, M, G ou GG; uso: feminino ou masculino; e certificado de conformidade com a norma NIJ Standart 0101.03, e Norma NIJ 0115.00.

**5.11.** As etiquetas dos painéis balísticos deverão conter informações no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante: nome, logotipo e identificação do fabricante; uso: feminino ou masculino; tamanho P, M, G ou GG; número de série; data de fabricação; data de validade da proteção balística; instruções de uso e conservação dos painéis balísticos; nível de proteção e certificado de conformidade com a norma NIJ Standart 0101.03, e Norma NIJ 0115.00.

**5.12.** Garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, e de 05 (cinco) anos com relação à validade do material balístico utilizado na confecção dos painéis do colete.

**5.13.** A Licitante deverá apresentar para fins de habilitação técnica, sem prejuízo dos demais documentos exigidos no edital, as seguintes documentações para a sua comprovação técnica:

**5.13.1.** TR (Título de Registro), emitido pelo Exército Brasileiro, de acordo com o que prevê o Art. 3º Inciso LXXV c/c Art. Art. 9º Inciso I ou CR (Certificado de Registro) de acordo com o que prevê o Art. 3º Inciso XL c/c Art. 9º Inciso VII, tudo do Regulamento para Fiscalização de Produtos Controlados (R-100), na forma de Anexo do Decreto nº 3.665 de 20 de novembro de 2000.

**5.13.2.** ReTEx (Relatório Técnico Experimental), de acordo com o que prevê o Parágrafo único do Art. 10 das Normas Reguladoras da Avaliação Técnica, Fabricação, Aquisição, Importação e Destruição de Coletes à Prova de Balas, aprovadas pela Portaria nº 18 - D LOG, de 19 de dezembro de 2006.

**5.14.** Cada colete deverá vir acompanhado de uma capa externa sobressalente, idêntica – com as mesmas especificações – àquela que compõe o colete.

**5.15.** Os pesos dos coletes não poderão ultrapassar:

a) Feminino:

- Tamanho P: 2.200 gramas;
- Tamanho M: 2.500 gramas;



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

➤ Tamanho G: 2.800 gramas.

b) Masculino:

- Tamanho P: 2.700 gramas;
- Tamanho M: 3.100 gramas;
- Tamanho G: 3.500 gramas;
- Tamanho GG: 3.900 gramas.

## **6. DA AMOSTRA**

6.1. A primeira colocada na fase de lance será convocada pelo (a) Pregoeiro (a), via chat, para apresentar amostra do colete feminino tamanho M e outra do modelo masculino tamanho M, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro.

6.2. A amostra será analisada por assessores da área demandante, considerando as especificações do presente Termo de Referência no que tange a qualidade do produto ofertado.

6.3. A amostra deverá ser entregue diretamente na Divisão Compras, localizada no **Edifício Sede situado na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, CEP 66613-710 - Belém - Pará**, no horário das 08h às 14h, de Segunda a Sexta-feira.

6.4. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

6.5. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

6.6. Após o encerramento oficial do certame, o TJPA disponibilizará para retirada a(s) amostra(s) **rejeitadas**, no estado em que se encontrar (em), mediante a assinatura de recibo, no prazo máximo de 15 dias corridos. Transcorrido esse prazo, os produtos serão inutilizados e descartados;



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

6.7. As amostras **aprovadas** ficarão retidas até a entrega de seus respectivos produtos a fim de verificação da conformidade entre eles, ocasião que poderão ser retiradas nas mesmas condições e prazo acima mencionado.

6.8. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise das amostras, porém, sem nenhum custo para o TJPA.

**7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

7.1. A entrega deverá ser feita diretamente ao **ALMOXARIFADO CENTRAL** localizado na **RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO KM 04, Nº 4950 – PARQUE VERDE – 66.635-110 – (FONE 3131 6851 - 31316872) – BELÉM (PA)**, no horário das 08h às 14h, de Segunda a Sexta feira;

7.2. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

7.3. O prazo de entrega dos coletes balísticos será de 90 dias após o encaminhamento da nota de empenho e da correspondente “ordem de autorização de compras” à empresa vencedora;

7.4. Caso a empresa proceda à entrega de item em desacordo com o objeto licitado, terá o prazo de 07 (sete) dias para proceder à substituição, arcando com todos os ônus decorrentes de tal procedimento;

7.5. A entrega do produto fora do prazo estabelecido acarretará na aplicação de multa a ser arbitrada pela Secretaria de Administração deste Tribunal de Justiça, consoante regras contidas neste termo.

**8. DA GARANTIA DO BEM**

8.1. Os fornecedores dos objetos em tela deverão oferecer garantia contra defeito de fabricação pelo período mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da entrega dos equipamentos.

8.2. Durante o período da garantia, o fornecedor substituirá as partes, conjuntos ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o adquirente, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeit

**9. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

9.1. Os bens serão recebidos:



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

9.1.1. provisoriamente: “para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.1.2. definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados à partir do recebimento.

**10. DOS DEVERES DO FORNECEDOR**

10.1. Entregar o(s) material (is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

10.2. Comunicar ao TJPA, através da Divisão de Compras, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no item 07;

10.3. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do contrato.

10.5. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

10.6. Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

10.7. Acatar as exigências do Termo de Referência e editalícias, sujeitando-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**11. DOS DEVERES DO TJPA**

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao licitante vencedor;

11.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no edital do pregão e em seus anexos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens;



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

11.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;

11.5. Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à licitante vencedora;

11.6. Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

11.7. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no Contrato.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

**13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal do fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução do fornecimento dos itens constantes na Nota Fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de credito em conta corrente, mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto executado.

**14. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

14.1. O fornecimento será efetuado integral, nos prazos, quantidades, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

**15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

15.1. O critério de julgamento deverá contemplar o menor preço por Item.

**16. DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do material e da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

16.2. Para o acompanhamento e a fiscalização da contratação a Administração do TJPA designará servidor, e, no caso de afastamentos e impedimentos deste, a responsabilidade será do servidor que o estiver substituindo, ou de outro designado pela Secretaria de Administração.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**16.3.** A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material ou na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

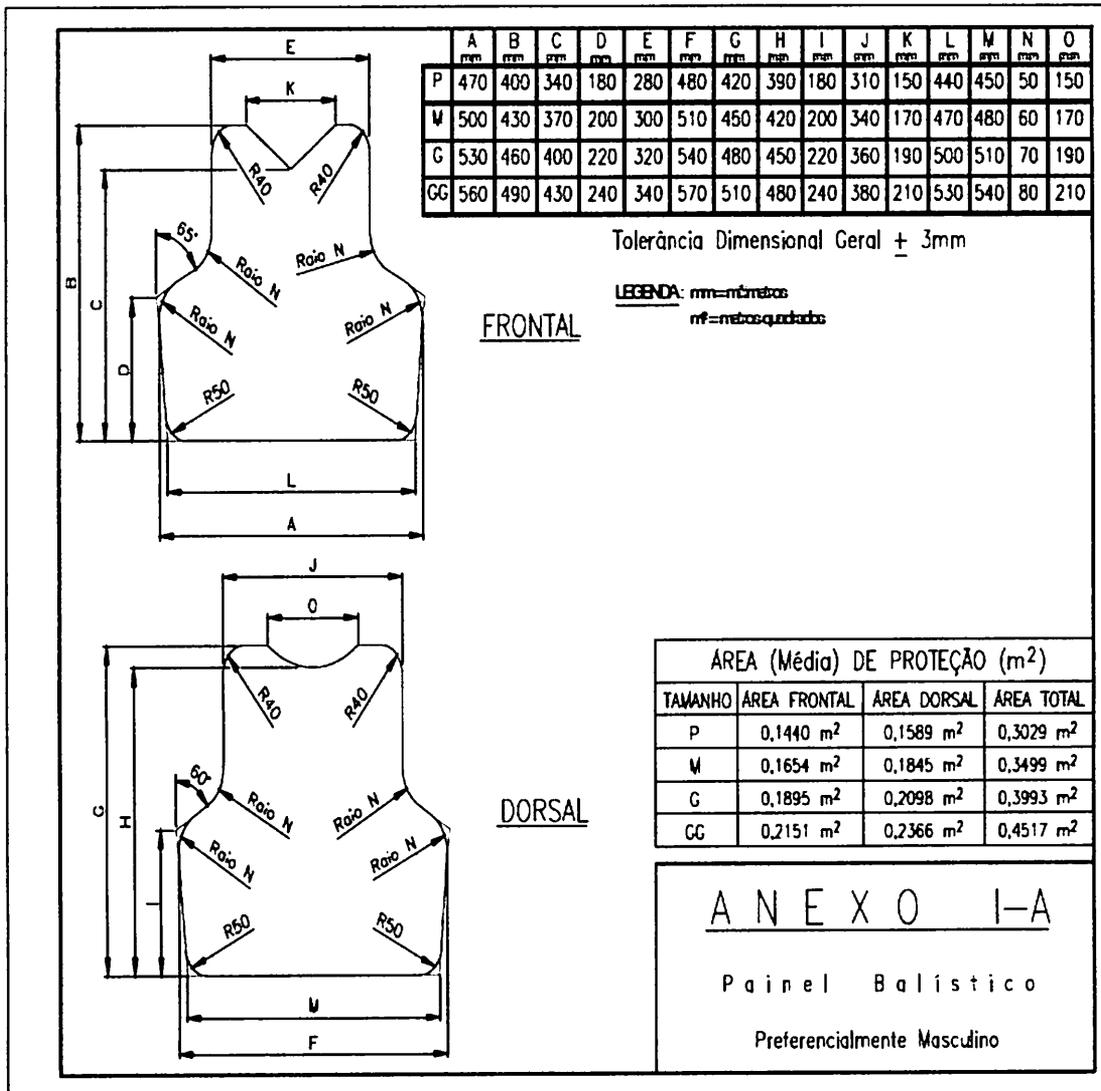
PAPRO 2017/00178  
BHMN

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

A smaller, circular handwritten signature or stamp in black ink.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

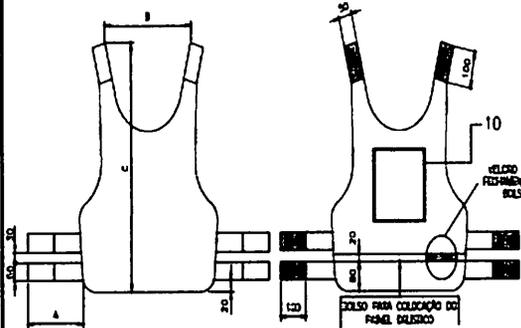


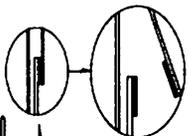


**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

TAMANHO	A	B	C
P	180	315	670
M	200	330	680
G	220	345	690
GG	250	375	720

**DORSAL**  
VISTA EXTERNA      VISTA INTERNA

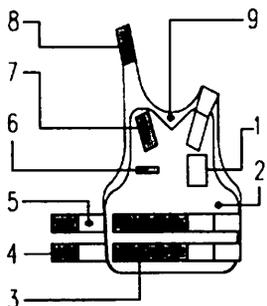




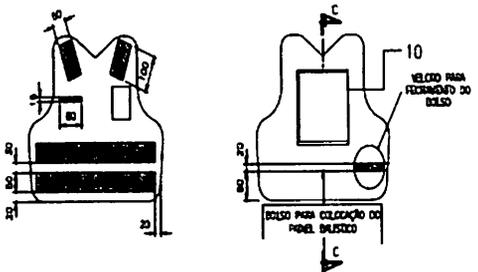
DETALHE DO ENCILHPE NA ESCOVA DO FECHO (ZIPPER)

CORTE C-C  
P/ ABIR AS ORELHAS

**MONTAGEM**



**FRONTAL**  
VISTA EXTERNA      VISTA INTERNA



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MATERIAL E/OU OBSERVAÇÕES
10	DETALHE INFORMAR	2	VELCRO
9	CAPA EXTERNA DORSAL	1	60% POLIESTER - 110 ALGODÃO
8	VELCRO LARGO	2	50mm DE LARGURA
7	VELCRO FINEZ	2	50mm DE LARGURA
6	VELCRO FIBRA PARA BOLSO DA TELA DE COLEÇÃO	1	15mm DE LARGURA
5	CAROL LARGA	2	60% POLIESTER - 110 ALGODÃO
4	VELCRO MACHO	4	50mm DE LARGURA
3	VELCRO FINEZ	2	50mm DE LARGURA
2	CAPA EXTERNA FRONTAL	1	60% POLIESTER - 110 ALGODÃO
1	DRAPÃO	1	

**A N E X O II**

Capa Externa

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017

**Processo nº 411.637/2016**  
 OBJETO: Aquisição de Capacitores, para manter em atividade UPS 90 net (no-break) da subestação de energia da PRODEPA  
 Pelo Valor de R\$33.314,33  
 Fundamentação Legal: Art. 25, caput, e inciso I, da Lei nº 8.666/93  
 Data da Retificação: 19/01/2017  
 Orçamento:  
 Programa de Trabalho Natureza de Dispensa Fonte de Recurso  
 Origem do Recurso Estadual  
 23.122.1297.8338.33.90.30  
 Contratada: EMERSON NETWORK POWER DO BRASIL LTDA  
 CNPJ: 03.698.870/0006-89  
 End: Av. Nações Unidas nº 11633, 4º Andar  
 São Paulo - SP CEP: 04.578-000  
 Contratante: PRODEPA - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA  
 INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ  
 CNPJ: 05.059.613/0001-18  
 Av. Augusto Montenegro km 10 - Centro Administrativo do  
 Estado - Icoaraci  
 Belém-Pa CEP: 66.820-000  
 Ordenador de Despesas: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pres

Protocolo: 139652

### DIÁRIA

Portaria: 006/2017 / Fundamentos Legal: nº001/2008 - AGE  
 Nome: Mauro Augusto de Moraes Galvão / Cargo: Engenheiro  
 Telecomunicações / CPF: 766126432-34 / Nº de Diária: 2,5 /  
 Origem: Belém/ Destino: Altamira / Período: 31/01 a 02/02/2017  
 / Objeto: Realizar vistoria nos sites onde serão construídas as  
 estações de vistoria do Xingu Senador José Porfírio e Brasil Novo  
**Ordenador: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pres CPF: 166769802-82**  
**- PRESIDENTE DA PRODEPA - EMPRESA DE TECNOLOGIA**  
**DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.**  
 Protocolo: 139608

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

### DESIGNAR SERVIDOR

#### PORTARIA 011/2017/COGP/SETUR DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

O Sr. Secretário de Estado de Turismo, Dr. Adenauer Marinho de Oliveira Goes, no uso das atribuições e, CONSIDERANDO a reprovação da prestação de contas finais do **Convênio nº 008/2014, processo nº 2014/20125**, celebrado com Instituto Caruanas do Marajo Cultural e Ecologia, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros a título de patrocínio para filmagem do filme de longa-metragem denominado "ENCANTADOS". RESOLVE: DESIGNAR os servidores, CONCEIÇÃO SILVA DA SILVA, matrícula nº 5080525/2, DANIEL NERI PANTOJA, matrícula nº 57211270/1 e ANTONIO EPIFANIO RODRIGUES, matrícula nº 55589043/1, para, sob a presidência da primeira, constituírem a comissão processante de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, em sua fase interna, incumbida de apurar as possíveis irregularidades havidas na execução do Convênio acima citado tendo em vista o disposto no art. 156, do RITCE/PA c/c art. 45, do Decreto Estadual nº 768/2013, e § 1º, do art. 63, da Portaria Interministerial MP/ME/MCT nº 507/2011  
 ADENAUER GOES  
 Secretário de Estado de Turismo

Protocolo: 139640

### DIÁRIA

**PORTARIA Nº 014/2017/GERH/SETUR**  
 Proc:2017/17258 Concede 0,5 diárias ao Secretário de Estado de Turismo ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GOES matrícula:116401. OBJ: Participar como palestrante no I

Congresso de Gestão Municipal Eficiente: Crise se enfrenta com trabalho e inovação, organizada pela COIMP - Consórcio Integrado dos Municípios Paraenses. DESTINO: Salinópolis - PA PERÍODO: 26/01/2017. Ordenador de despesas ALBINO JOSE DA SILVA BARBOSA

Protocolo: 139626

## DEFENSORIA PÚBLICA

## DEFENSORIA PÚBLICA

### DESIGNAR SERVIDOR

**PORTARIA Nº 0.055/2016-DP-G, de 16/01/2017.**  
**RESOLVE:** Designar o Defensor Público LUIZ ANTONIO NASCIMENTO RAMOS, matrícula nº 3083810, para responder pela Coordenação de Entrância Especial desta Defensoria Pública do Estado do Pará, no período de férias do titular, de 23/01/17 a 21/02/2017  
 De-se ciência, cumpra-se e publique-se:  
 JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
 DEFENSORA PÚBLICA GERAL

Protocolo: 139579

### ERRATA

ERRATA DE VALOR da publicação de 23/12/2016. Protocolo 132595. DOE 33.277. Processo nº 2015/387.176. Onde se Lê: Valor Global R\$ 30.663,00 (trinta mil seiscientos e sessenta e três reais); Leia-se: Valor Global R\$ 30.633,00 (trinta mil seiscientos e trinta e três reais)

### ERRATA.

ERRATA DE VALOR da publicação de 02/12/2016. Protocolo 119535. DOE 33.263. Processo nº 2015/463.133. Onde se Lê: Valor Global R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); Leia-se: Valor Global R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Protocolo: 139659

### FÉRIAS

**PORTARIA Nº 0.059/2017-DP-G, de 16/01/2017.**  
**RESOLVE:** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a MARCIO NEIVA COELHO, Mat.: 5895976. PA 14/15, de 09/01/2017 a 07/02/2017  
 De-se ciência, cumpra-se e publique-se  
 JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
 Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 139580

### ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

**PORTARIA Nº 0.056/2017-DP-G, de 16/01/2017.**  
**RESOLVE:** SUSPENDER as férias de TANIA DO SOCORRO BANDEIRA DE SOUZA, Mat.: 5693810, concedidas por meio da Portaria nº 2.107/2016-DP-G, de 26/12/2016, publicada no DOE nº 33.287, de 09/01/2017, sob o protocolo do nº 136236, com gozo entre 09/01 a 07/02/2017 referente ao PA (2015/2016) Ficando para gozo em março/2017 no período de (06/03 a 04/04/2017).

De-se ciência, cumpra-se e publique-se  
 JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
 Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 139561

## JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 003/TJPA/2017 - REPUBLICAÇÃO**  
**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de toner, cartuchos, cilindros de imagem e insumos para recarga de cartuchos o toner para impressora a laser, para atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.  
**SESSÃO PÚBLICA: 03/02/2017, às 10h00min**, horário de Brasília, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) UASG do TJPA: 925942 Edital disponível em: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone (91)3205-3257, fax (91)3205-3287 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br). Belém, 20 de janeiro de 2017. Serviço de Licitação do TJPA

Protocolo: 139674

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS 006/TJPA/2017**  
 Acolho o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, corroborado pela manifestação da Secretaria de Controle Interno, em relação à Tomada de Preços nº 006/TJPA/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de adequação de imóvel para funcionamento dos Juizados Especiais deste Tribunal, em favor das empresas:  
 - SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, no valor global de R\$ 408.542,85 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), para o lote 01;  
 - CONSTRUTORA PROSPECTO LTDA, no valor global de R\$ 139.735,20 (cento e trinta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), para o lote 02 e no valor global de R\$ 177.058,67 (cento e setenta e sete mil e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), para o lote 03  
 Adjudicando as mesmas o objeto do certame Homologo a presente licitação, para os devidos fins  
 Belém, 20 de janeiro de 2017. ANIBAL CORREA PINHEIRO  
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo: 139555

### OUTRAS MATÉRIAS

Extrato de Contrato nº 004/2017/TJPA/Partes: TJPA e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.494.031/0010-54// Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de coletes balísticos que possuam proteção simultânea contra perfuração por projéteis de arma de fogo e objetos, armas e/ou instrumentos pontiagudos, para proteção dos oficiais de justiça deste Poder Judiciário // Origem: do Pregão Eletrônico nº 065/TJPA/2016// Valor do Contrato: R\$ 409.44,00 (global)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.1419.8176. 8177.8178. Natureza de Despesa 449052. Fonte de Recurso 0118// Vigência: 11/01/2017 a 10/01/2018// Data da assinatura: 11/01/2017// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Maria de Nazarê Rendeiro Salermo - Secretária de Planejamento

Protocolo: 137209

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 002/2017/TJPA - Pregão 001/2017/TJPA// Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para atendimento aos eventos protocolares de caráter institucional, com o respectivo fornecimento de material e todo o serviço de apoio, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência// Empresa: M.C. Xerfan Recepções ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.332.940/0001.00, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Veiga Cabral, nº 1212 A, bairro Batista Campos, contato (91) 3241-4507 e e-mail [asmulatas@yahoo.com.br](mailto:asmulatas@yahoo.com.br)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.128.1418.8168: Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 19/01/2017// Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Maria de Nazarê Rendeiro Salermo

Protocolo: 139550